



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 170/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5358, de 12 de dezembro de 2025, que Autoriza o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA a repassar recursos financeiros ao São Bento Handebol Clube.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO SÃO BENTO HANDEBOL CLUBE

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 19.387,60 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), em parcela única, ao SÃO BENTO HANDEBOL CLUBE, CNPJ nº 00.676.599/0001-88, referente ao projeto "*Handebol Mãos que Jogam e Abraçam*" conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2025/EDITAL FIA 2025 e Resolução nº 28/2025 do CMDCA.

**Art. 2º** A quantia será depositada na conta corrente nº 21.841-3, Agência 0112, do Banco Ailos, e será aplicada na aquisição de uniformes esportivos, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28972/2025.

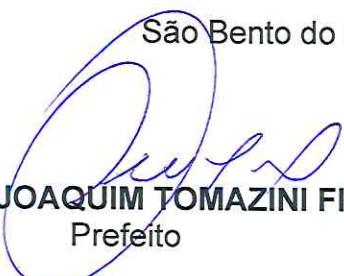
**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º** A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de resarcimento ao Município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito